



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

EDITAL Nº 33 , DE 16 DE AGOSTO DE 2024 - SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

RESULTADO FINAL DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL

Conforme item 8 do edital, os candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos, indígenas ou quilombolas abaixo relacionados, ficam convocados (as) para o procedimento de heteroidentificação e verificação documental, na data, horário e local informados.

DIRETRIZES - As diretrizes abaixo indicadas estão em conformidade com a Resolução 153/2021 OS-CONSUP/IFBAIANO, e Nota Técnica 1/2022 da Pró Reitoria de Ensino de 21 de dezembro de 2022 que tratam das Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas no âmbito do IF Baiano.

- 1 - O número de candidatos que serão avaliados pelas bancas de heteroidentificação poderá ser de até três vezes a quantidade de vagas ofertadas por curso.
- 2 - A classificação do(a) candidato(a) preto e pardo será considerada validada, nas reservas de vagas, no caso de o(a) candidato(a) atender ao critério fenotípico ou, no caso de não atendimento do critério, o(a) candidato(a) será realocado(a) em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.
- 3 - O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, ou cuja autodeclaração não for confirmada, não será eliminado(a) do processo seletivo, mas concorrerá em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.
- 4 - Os (as) candidatos (as) deverão comparecer com antecedência mínima de 15 minutos do horário indicado nesta convocação, munidos de documento de identificação, e se menor de idade acompanhados de um responsável legal.
- 5 - A verificação da heteroidentificação acontecerá por meio de procedimento PRESENCIAL e a mesma será gravada em áudio e vídeo. Não haverá filmagem para os candidatos autodeclarados indígenas ou quilombolas. A gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos;
- 6 - Caberá às comissões receber, preenchido e assinado, o formulário de autodeclaração dos candidatos indígenas (ANEXO V) e a documentação comprobatória, a saber: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou uma Declaração de Pertencimento Étnico, em via original, assinada por três representantes da comunidade, contendo número de identidade, endereço e telefone de contato. Para os candidatos Quilombolas, será exigida a Declaração de reconhecimento de pertencimento e de vínculo com comunidade (ANEXO VI).
- 7 - O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização do procedimento de heteroidentificação, para fins de justificativa de sua ausência.
- 8 - Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pelo(a) candidato(a) ou pela necessidade do serviço público, a aferição da condição de pessoa negra poderá se dar no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação. Enquadram-se como excepcionalidades, inicialmente, as situações de doença do(a) candidato(a) que o(a) impossibilitem de deslocamento, e os casos de morte na família (parentes de 1º grau), residência e domicílio em outro município, devidamente documentados, os quais serão analisados pela Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, que o(s) deferirá ou não.
- 9 - O(A) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado, conforme prazo definido neste Edital.

LEGENDA:

LB_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

LI_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	Nota - Ciências Humanas e suas Tecnologias	Nota - Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Nota - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Nota - Matemática e suas Tecnologias	Nota - Redação	MÉDIA	OPÇÃO DE VAGA	RESULTADO PRELIMINAR
775	Marco Antônio de Souza Oliveira	562,8	471,7	507,6	599,4	860	600	LB_PPI	AUSENTE

785	Samara Cristina da Silva Santiago	496,1	410,8	502,2	455	500	473	LB_PPI	AUSENTE
756	Edrei de Araújo Moraes	408,4	333,2	381,7	389,9	560	415	LB_PPI	DEFERIDO
819	Michelle de Jesus Silva	384	0	519,1	0	660	313	LB_PPI	AUSENTE
758	Cleriston Raian Oliveira Barbosa	499,4	441,5	527,9	539,2	680	538	LI_PPI	AUSENTE
778	Eliton Efrem Santos Castro	403,9	485,6	389,4	373,2	440	418	LI_PPI	DEFERIDO

Bom Jesus da Lapa, 11 de setembro de 2024.

JUNIO BATISTA CUSTODIO

Presidente da Comissão Local do Processo Seletivo de ingresso de estudantes dos cursos de nível superior no âmbito do Campus Bom Jesus da Lapa PORTARIA 58/2024 - B JL-GAB/B JL-DG/RET/IFBAIANO, de 9 de agosto de 2024